



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

**LEI Nº 1.649/2018.**

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 1.416/2001, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam alterados os incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.416/2001, que passarão a apresentar a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

I – 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal;

II – revogado

III- revogado

**Art. 2º.** Ficam alterados os incisos I, II, III do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.416/2001, incluindo neste mesmo parágrafo os incisos IV e V, revogando os §2º, §3º do artigo citado, que passarão a apresentar a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

§1º. (...)

I – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

IV – um representante da Secretaria da Mulher;

V – um representante da Secretaria de Governo.

§2º. Revogado

§3º. Revogado



**Art. 3º.** Fica alterado o inciso II do §4º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.416/2001, que passa a apresentar a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

§ 4º. (...)

I - (...)

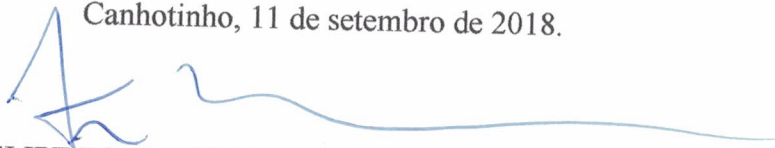
II- um representante da Pastoral da Criança;

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.



Canhotinho, 11 de setembro de 2018.



FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA  
Prefeito